

Lei nº 363/92

De 20 de Fevereiro de 1992

Dispõe sobre a criação da Extensão da série na Escola Municipal Barão do Rio Branco no Povoado de Bom Jesus da Vitória, e contém outras providências.

A câmara municipal de Buteópolis mg, por seus representantes legais, decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

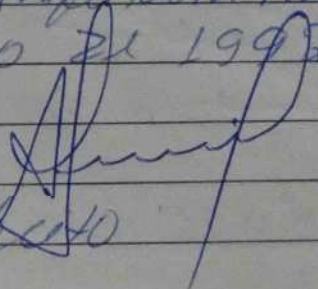
Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a criar a Extensão da série na Escola Municipal Barão do Rio Branco, no Povoado de Bom Jesus da Vitória no ano de 1992 para atender as necessidades dos alunos e pais daquele povoado.

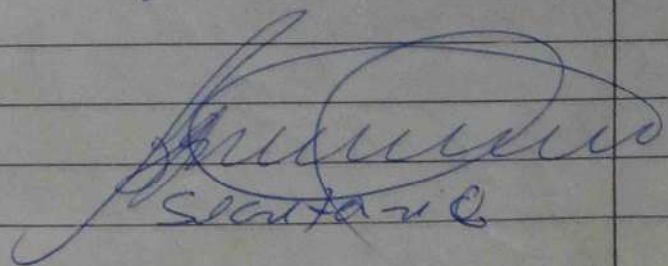
Parágrafo único - A Extensão da série criada no artigo 1º será gradativa de 5ª a 8ª série.

Artigo 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a anular total ou parcial por decreto, dotações do orçamento para cobrir as despesas, criada no artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º - Devogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buteópolis 20 de Fevereiro de 1992


Prefeito


Secretário